



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.119 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	005	339014	Diárias	5.000,00
0203	037	339039	Outros serviços de terceiros .- Pessoa Jurídica	5.000,00
0207	100	339039	Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica	3.000,00
0209	159	339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0210	200	339014	Diárias	3.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, os provenientes da anulação das dotações do orçamento vigente, abaixo discriminados:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	123	449051	Obras e instalações	21.000,00
TOTAL				21.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 25 de novembro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.